Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

LEI Nº 1149/08

De 08 de Dezembro de 2008

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas de Sarapuí
Felipe Martins de Cassiano
Escrevente Autorizado
08 DEZ 2008

ISRAEL FOGAÇA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- É proibida a mudança de denominação de logradouros, praças públicas, estádios, educandários e quaisquer instituições criadas pelo poder público.

Artigo 2º:- O Poder Executivo baixará os atos que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ISRAEL FOGAÇA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicada e registrada pela Secretaria Municipal, na data supra.

SEBASTIÃO VIEIRA CASSIANO FILHO
Assessor Técnico de Governo